



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 03 de julho de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 075/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N^{os}. 4993, 4994, 4995, 4996, 4997 e 4998/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 17.888/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4995/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.747 – APAE/SIGTV 320240520240001

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 1.660.0010.3110 – Tranf. FNAS – Emenda Parlamentar 202441800008....R\$ 120.000,00

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240001, do Ministério de Desenvolvimento Social – **MDS**, Programa **SIGTV** aprovado na Resolução Nº 042/2024 – **COMASG**, Banco do Brasil – Conta 62947-2

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 03 de julho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 112/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 17.888/2024



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.